



CERTIFICADO Nº 2675 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 23/02/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF : 17.170.150/0001-46

Empreendimento : VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Olinto Meireles número/km 65 Portaria 2 Bairro Barreiro Cep 30640-010 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -20.1481, (LONG) -43.9695

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2675/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 008589/1942

Titular ou Requerente : VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA

Substância(s) Mineral(is) : MINERIO DE FERRO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta	11.900.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 23/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 26/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por VITOR REIS SALUM TAVARES, por delegação, em 26/02/2024 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2675 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI nº 2090.01.0006499/2023-68.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo SEI nº 1370.01.0016084/2021-77 (Portaria:1114/2006 - Processo de Outorga SIAM: 3583/2005) - Processo SIAM de renovação da portaria 1114/2006: 002258/2011.

Processo SEI nº 2090.01.0003232/2024-04 (Portaria: 1981/2011 - Processo de Outorga SIAM: 3780/2009) - Processo SIAM de renovação da portaria 1981/2011: 019004/2015.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento	2.000.000	t/ano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SE MAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2675 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos II e III, do Parecer Único nº 2675/2023 (Id.82588490), vinculado a capa do Parecer Técnico FEAM/GST nº. 3/2024 (Id.81889988) - Processo SEI nº 2090.01.0011577/2023-23.

